

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 -- DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAEF	PNAC	PNAEP	PEJA	MAIS EDUC	QUILOM	PBA	AEE	ESCOLA TEM INT	TOTAL
01	<b>ALHO</b> , em embalagem com 100g, resistente e transparente firme e intacto, sem lesões físicas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme isento de sujidades, parasitas e larvas, com sabor e cheiro próprio.	UND	900	450	360	270	270	81	36	36	18	2.421
02	<b>BANANA</b> , em pencas, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, polpa firme e intacta, sem danos físicos ou cortes (rachaduras), tamanho e coloração uniforme, unidade média com no mínimo 60g.	UND	29.250	4.500	4.950	2.700	8.100	4.500	2.250	1.800	1.800	59.850
03	<b>CHEIRO VERDE</b> , (salsinha e cebolinha): maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas.	MAÇO	5.400	1.800	900	450	900	675	180	225	135	10.665
04	<b>COLORAUEM PÓ</b> , fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor	UND	990	450	450	360	450	180	135	135	90	3.240



Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n EufRASINO Neto,  
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59

Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com



10	<b>FARINHA DE MANDIOCA BRANCA</b> , farinha de mandioca, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 kg. em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade.	KG	20	20	20	20	20	20	20	20	100	20	10	13	243
11	<b>FEIJÃO PRETO</b> , feijão preto tipo 1. Rotulagem obrigatória. Sem sujidades, isento de parasitas e fungos e livre de fragmentos estranhos embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo 30 kg. Validade não inferior a 90 dias.	KG	20	20	20	20	20	20	20	20	100	20	30	38	288
12	<b>OVO DE GALINHA</b> , brancos acondicionado em bandeja de isopor com 30 unidades, livre de sujidades ou rachaduras, de 1º qualidade.	BDJ	20	20	20	20	20	20	20	20	30	20	10	10	170
13	<b>BATATA INGLES</b> , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completado tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados.	KG	30	10	10	10	10	10	10	10	100	10	10	10	200
	<b>BETERRABA</b> , o produto deverá estar fresco, isento de substâncias tóxicas.	KG	80	20	20	20	20	20	20	20	100	20	20	20	320









30% (trinta por cento), deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos, diretamente, da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural; ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

3.1.1. O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros, e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

---

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto,  
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59  
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com







3.1.2. O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pela agricultura familiar. Sendo assim, a obtenção de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, ou suas organizações, visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos, matriculados em sua Rede Municipal, bem como criar oportunidades de geração de renda, que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

#### **4.0 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compras em conformidade com o projeto de vendas apresentado.

4.2. Os contratos que resultarão da presente CHAMADA PÚBLICA terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **5.0 - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE**

5.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor da Merenda Escolar, durante o ano corrente, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento.

5.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

#### **6.0 - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

6.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

6.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

6.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

#### **7.0 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**





7.1. Designar servidor da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia para receber os produtos.

7.2. Rejeitar os itens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato.

#### **8.0 – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após fornecimento dos produtos, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo e Notas Fiscais/faturas, acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia.

#### **9.0 – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO**

9.1. Recursos provenientes do Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ciências e Tecnologia FNDE, através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação do Escolar, estando na dotação sob o nº 18.18.12.361.0231.2.030. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

Poranga - CE, 30 de Agosto de 2021.

  
Maria Pereira da Silva

Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia



**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física



Av. Dr. Eptácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto,  
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59  
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com

2

15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço	5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*
			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário
			4.2. Total



Av. Dr. Eptácio de Pinho, Anexo, N° s/n Eufrasino Neto,  
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59  
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com

1							
2							
OOBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:				Assinatura do Representante do Grupo Formal			
				Fone/E-mail:			

### Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto,  
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59

Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com





**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. CEP		7. Fone			
6. E-mail (quando houver)		10. E-mail/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			
( ) Sim ( ) Não					
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					



Av. Dr. Eptácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto,  
 CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59  
 Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com

9

4						
5						
6						
7						
8						
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço						
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor









1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. CEP		8. E-mail (quando houver)			
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone			
9. Banco		10. Nº da Agência			
		11. Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					









PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PORANGA**  
CONSERVADORA COM Q-185543-0000

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

Av. Dr. Epiácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto,  
CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59

Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: [porangaprefeituramunicipal@gmail.com](mailto:porangaprefeituramunicipal@gmail.com)





### ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:**<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Poranga, na **CHAMADA PÚBLICA Nº 1308.1/2021**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 2021.

Local e Data.

Nome do Outorgante

CPF do Outorgante

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente







**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº 1308.1/2021**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Poranga, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia com sede à Av. Dr. Eptácio de Pinho, 203 - Bairro EufRASINO Neto, Anexo, inscrita no CNPJ sob nº 07.438.187/0001-59, representada neste ato por seu Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia, Sr.(ª) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, Resoluções/CD/FNDE Nº 038/2009, de 16/07/2009, atualizada pelas resoluções Nº 025/2012 de 04/07/2012 e Nº 26/2013 de 17/07/2013 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 1308.1/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. O objeto desta contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 1308.1/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda da Agricultor Individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano



civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 1308.1/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e no quadro abaixo(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.2 No valor mencionado no item acima, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4.Produto	5.Unidade	6. Quantidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**





7.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. Os Recursos provenientes do Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação do Escolar, estando na dotação sob o nº 18.18.12.361.0231.2.030. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. O CONTRATADO FORNECEDOR E CONTRATANTE deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**





13.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- b) Fiscalizar a execução do contrato;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após fornecimento dos produtos, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo e Notas Fiscais/faturas, acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia.

16.2. Os valores não serão reajustados antes de 12 (doze) meses da sua contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.3. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro, será permitido na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, onde será restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Poranga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poranga - CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(Papel timbrado ou personalizado do licitante)  
Referente a Chamada Pública nº **1308.1/2021**  
À Prefeitura Municipal de Poranga

Senhor (a) Presidente da Comissão

A \_\_\_\_\_ (razão social/nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ - MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

\*Ressalva:

(  ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**\*OBSERVAÇÃO:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.